



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I Nº 1.191/99  
DE 23 DE JUNHO DE 1.999

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09	COORD. MUNIC. DA AÇÃO SOCIAL	
09.02	Assistência Social	
09.02-4000	Despesas de Capital	
09.02-4100	Investimentos	
09.02-10573161.4110(168)	Obras e Instalações	R\$50.000,00
09.05	Centro Comunitário	
09.05-4000	Despesas de Capital	
09.05-4100	Investimentos	
09.05-15814872.4110(180)	Obras e Instalações	R\$230.000,00
10	COORD. MUNIC. DE VIAS PUBL. URBANAS	
10.04	Via Públicas	
10.04-4000	Despesas de Capital	
10.04.4100	Investimentos	
10.04-10583231.4110(195)	Obras e Instalações	R\$200.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03	ENCARGOS MUNICIPAIS	
03.01	Previdência Social	
03.01-3000	Despesas correntes	
03.01-3200	Transferências correntes	
03.01-15824922.3214(19)	Cont. Fundo Munic.Seg.Social	R\$200.000,00

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 23, 06, 99

Publicado no Jornal: Diário da Serra  
nº \_\_\_\_\_ de 24, 06, 99



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CGC 46.634.218/0001-07



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

09	COORD. MUNIC. DA AÇÃO SOCIAL	
09.02	Fundo Munic. de Assistência Social	
09.02-3000	Despesas Correntes	
09.02-3200	Transferências Correntes	
09.02-15814862.3231(167)	Subvenções Sociais - B	R\$280.000,00

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 23 de junho de 1.999.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra

  
CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CGC 46.634.218/0001-07